



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Chácara-MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2025, às dezenove horas, na Sala de Sessões Deputado Mário Hugo Ladeira com a presença mui digna do Senhor Presidente, Bruno Fernandes de Moraes, e dos demais Vereadores (8). O Senhor Presidente iniciou a Sessão declarando os trabalhos abertos em nome de Deus e do povo de Chácara. Em seguida, pediu que eu, Cláudia Otelina da Costa, 1ª secretária, fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, após a leitura, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade (8). Não houve inscrito para o uso da palavra. Em seguida, foram lidas e colocadas em deliberação as proposições: 1 – Mensagem de Veto nº 01/2025 de autoria do Poder Executivo que expõe em suas razões de direito o veto integral ao inciso IV do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.434/2025 em virtude de inconsistências jurídicas percebidas na emenda apresentada pelo Vereador Sr. Luiz Felipe Augusto Barreto, que tem por fim resguardar o interesse público da população para que a mesma possa usufruir de seu direito de construir, respeitando a função social da propriedade e o princípio da legalidade em seu sentido amplo, bem como resguardar o município de eventuais futuras ações de indenizações e de inconstitucionalidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente informou a todos que após a deliberação será feito um Decreto que será votado na próxima sessão, solicitando a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o comparecimento à Câmara Municipal entre os dias 18 e 19/03/2025 para se reunirem com a finalidade de redigir o Projeto de Decreto Legislativo que manterá ou rejeitará o veto do Prefeito. Oportunamente, o Vereador Sr. Junior Machado Coelho questionou o motivo do veto, sendo esclarecido pelo Sr. Presidente que estava relacionado a limitação de 1.500 m² de área, sobre o qual trouxeram a justificativa de que poderiam prejudicar futuramente o uso dos lotes, sobre o qual caberá a análise jurídica e dos nobres Vereadores a fim da confecção do Projeto de Decreto Legislativo pela manutenção ou rejeição do veto e sua posterior votação em plenário. Logo após o Vereador Sr. Luiz Felipe Augusto Barreto explicou que a emenda teria a justificativa de se evitar o crescimento populacional desorganizado, porém, em conversa com o engenheiro da Prefeitura, foi esclarecido que sua emenda não estaria de acordo com o Código de Obras da Prefeitura. Momento em que a palavra foi concedida ao Procurador Legislativo, Sr. Ávila Cardozo, que expôs que discorda, pois para ele houve uma divergência de pensamento entre quem estava a frente no Executivo, porque o projeto começou sendo feito pelo Dr. André Frederico, porém, quem deu o parecer final foi a Dra. Bruna Oneida Vargas Aguiar. De forma que, segundo o Dr. Ávila o veto serviria mais para o inciso II de autoria do próprio Executivo do que para a emenda feita por esta Casa. Porém, conversou com o Vereador Sr. Luiz Felipe que as demandas do Colorado já estão em andamento e parece que já estariam em tratativas com a Copasa para verem a análise de estudo sobre a possibilidade da implementação de encanamento, por conta disso sugeriu que fosse mantido o veto nesse momento e futuramente poderiam, se os nobres Vereadores tiverem interesse, fazer adições à futura Lei através de projeto de lei a parte. Porque esse tipo de projeto de lei pode ser alterado a qualquer tempo, desde que apresentado, passe pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovação da Câmara. Por conta disso, o Dr. Ávila recomendou a aceitação do veto do Prefeito em relação a esse inciso, que reforçou discordar da motivação, mas tendo em mente que a constituição do Colorado parece estar andando a passos rápidos, que nesse

45 momento mantenham o veto e futuramente passe um projeto de lei que acrescente a limitação de 1.500 m². Em seguida, o Vereador Sr. Junior indagou se o veto seria de apenas 01 (um) inciso ou toda a emenda, sendo esclarecido pelo Dr. Ávila que a emenda era composta somente de um inciso, de forma que foi vetada totalmente. Logo após o Vereador Sr. Joaquim Adilson Rocha questionou se a derrubada do veto prejudicaria em

50 alguma coisa, o qual foi informado pelo Dr. Ávila que não prejudicaria, mas que sua derrubada geraria uma demora maior e pelo que entendeu, já está havendo tratativas entre a Copasa e a Prefeitura para começar o estudo e atrasaria esse procedimento, por isso recomendou, neste momento, a manutenção do veto e, posteriormente, verificando a necessidade podem apresentar novo projeto de lei com essa limitação. Neste sentido,

55 eu, Claudia Otelina da Costa, expus que a Comissão se reunindo poderão discutir e procurar a Dra. Bruna para chegarem num consenso e depois, qualquer coisa, a gente executa essa sugestão do Dr. Ávila. Imediatamente, o Sr. Presidente evidenciou que quando se fala em urbano a legislação permite terrenos de 250 m², então considerando-se a lógica não faria sentido a limitação de 1.500 m², entretanto, levando em

60 consideração a situação de quem comprou o imóvel, há época, com a pretensão de que aquela área fosse mais rural faz sentido a limitação de fracionamento ao mínimo de 1.500 m², pois no momento da compra havia essa regra. Mas há esse meio termo que nós Vereadores precisamos resolver e manifestou sua opinião de que colocado em votação deveríamos manter o veto para não atrasar as tratativas que a Prefeitura vem

65 realizando a fim da melhoria da infraestrutura do Colorado; 2 – Projeto de Lei nº 1.439/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara que “Dispõe sobre a Criação o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, no âmbito da Câmara Municipal de Chácara – MG, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências.”. Ato contínuo, o Sr. Presidente esclareceu que trouxe esse projeto para votação, porque

70 em 2021 houve a modificação do PPA a fim de que a Câmara pudesse realizar esse tipo de serviço, porém na época não conseguiram colocar em prática por causa do espaço e várias outras coisas. Entretanto, disse que, em conversas com os vereadores que estão participando de cursos de capacitação e em visitas a algumas Câmaras, percebeu várias demandas de coisas podem ser feitas pela Câmara e que dependiam de legislação para

75 poderem ser realizadas. Com isso, esse Projeto de Lei é uma liberação para que a Câmara possa fazê-las, mas que dependerá a partir da aprovação de regulamentação direcionando a realização de cada serviço por meio de resolução, conforme a demanda da Câmara. Neste sentido, a palavra foi dada ao Dr. Ávila que disse ter percebido da última eleição até o momento que a população tem cobrado uma participação mais ativa

80 da Câmara, porém para isso tem que haver uma previsão legal e a criação do CAC se faz justamente nesse sentido, autorizando que a Câmara possa dispor de recursos e de tempo para começar a atender a população de uma maneira mais ativa. Dessa forma,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

esse Projeto de Lei traz de uma maneira geral todos os atos que a Câmara poderá praticar, mas que será através de resolução específica que cada uma dessas ações será regulamentada, conforme a disponibilidade financeira e de tempo. Logo após o Vereador Sr. Joaquim perguntou se seriam apenas cursos, sendo esclarecido pelo Dr. Ávila que muito no geral seria, mas não somente. Momento em que o Sr. Presidente exemplificou com a emissão de identidade, pois depende de parceria com a Polícia Civil e há todo um trâmite a ser seguido, sendo esse Projeto de Lei apenas o início para que a Câmara possa prestar esses serviços futuramente. Corroborando a importância do Projeto, eu, Claudia expliquei que esses diálogos que estamos conseguindo ter com os vereadores de outras cidades, vimos que estamos muito amarrados. Um exemplo é o evento do dia 21/03/2025 que se não fosse a parceria com entidades não conseguiríamos realizá-lo, porque hoje não temos essa autonomia. Então, ter essas especificidades para que a gente possa caminhar com as próprias pernas fazem muita diferença e precisamos pensar em ações para atender comunidade; 3 – Projeto de Lei nº 1.441/2025 de autoria do Vereador Junior Machado Coelho que “Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal de Saúde Masculina no Município de Chácara e dá outras providências.”; 4 – Projeto de Lei nº 1.442/2025 de autoria do Vereador Junior Machado Coelho que “Institui a “Campanha Setembro Dourado” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chácara, visando à conscientização, detecção e prevenção do câncer infantojuvenil, e dá outras providências.”. Prontamente, o Vereador Sr. Junior esclareceu que o número de casos em relação a esse tipo de câncer vem aumentando muito devido à genética e às questões hereditárias. Dessa forma, está atingido as crianças, mas ao mesmo tempo, a notícia boa é que esse é o câncer com a maior taxa de cura, pois a criança está em evolução. Após, eu, Claudia informei que uma das palestras de sexta-feira (21/03/2025) a nutricionista falará que uma das causas do aumento no número de crianças autistas, com TDAH e a questão do câncer é a alimentação e a genética. Sendo comprovado por estudos que a falta de conscientização com a alimentação dos pais está gerando crianças doentes, pois os pais não têm conhecimento. Retomando o assunto do Projeto de Lei em relação a criação do CAC na Câmara, o Sr. Presidente afirmou que este sendo aprovado irá ao encontro das leis que estabelecem a conscientização e com essa previsão poderão realizar movimentos em relação à informação de toda população; e 5 – Projeto de Lei nº 1.443/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara que “Dispõe sobre reestruturação da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Chácara e dá outras providências.”. No tocante a esse, foi dada a palavra ao Dr. Ávila para que pudesse explicar os pontos que serão modificados em relação a Lei vigente que trata do assunto. Primeiramente, foi explicado sobre a criação da meia diária para as viagens de até 120 km para que não onere tanto o orçamento da Câmara, tampouco os cofres públicos. E não menos importante, a estipulação de uma quantidade de diárias concomitantemente ao valor mensal a ser gasto por vereador(a)/servidor(a), ficando estabelecido o máximo de 5 (cinco) diárias da maior com pernoite e/ou o limite mensal de R\$7.020,05 (sete mil vinte



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

reais e cinco centavos) por pessoa. Como a previsão da lei vigente limita à solicitação tão
125 somente a quantidade de 7 (sete) diárias por mês, comparando-se, ao se pagar 7 (sete)
diárias do menor valor gerará menos gastos do que pagar 2 (duas) da maior. Logo após,
foi lida e colocada em primeira votação a proposição: 1 – Projeto de Lei nº 1.437/2025 de
autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores
públicos municipais e dá outras providências.”, sendo votado e aprovado por
130 unanimidade (8). Em seguida, o Sr. Presidente comunicou a todos que será realizado
processo seletivo para contratação de auxiliar de serviços gerais com inscrições abertas
a partir do dia 18/03/2025 até 20/03/2025 a ser realizada na secretaria da Câmara. Ato
contínuo, o Sr. Presidente convocou os nobres Vereadores para a audiência pública que
será realizada no dia 31/03/2025 às 19h, para a qual serão convidados o Presidente da
135 Copasa e também toda a população para que compareçam a fim de que melhorias no
atendimento possam ser discutidas e ratificadas. Por fim, eu, Claudia, solicitei ajuda aos
Vereadores na divulgação da inscrição do curso que será realizado em parceria com o
SENAR e com o Resort, que serão realizadas entre os dias 18 e 24/03/2025 e tendo o
curso início em 07/04/2025 até 11/04/2025. Antes de encerrar, o Senhor Presidente
140 convocou Sessão Subsequente para a mesma data, 17 (dezesete) de março de 2025, após
finda esta Sessão Ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a
Sessão e para constar, eu, 1ª secretária, lavrei a presente Ata que assino com o Senhor
Presidente após sua leitura e aprovação.

Bruno Fernandes de Moraes
Presidente

Claudia Otelina da Costa
1ª Secretária